



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35402-170 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 768/2025

**"SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAÇÃO NA GALERIA DE ARTES –
ESPAÇO DE EXPRESSÃO CULTURAL, ARTE E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA"**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 158, de 29/04/2022, publicada no DOU de 02/05/2022, Seção 2, pág. 48, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **Edital nº 768/2025**, conforme segue:

Considerando a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 01 (um) bolsista que atuará no projeto de extensão: Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica, juntamente com a Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura (DEXT) do Instituto Federal de Minas Gerais campus Ouro Preto.

1.2. O projeto de extensão: Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica tem por finalidade a manutenção e dinamização da Galeria de Artes Ney Cokda, do IFMG – Campus Ouro Preto, como espaço de expressão artística, formação pedagógica e integração com a comunidade.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade da DEXT do IFMG campus Ouro Preto.

1.4. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar encontros periódicos (presenciais) e dedicar 10 (dez) horas semanais destinadas às atividades da pesquisa e extensão, para desenvolvimento do projeto. Eventualmente, poderão ser realizadas visitas externas ao IFMG campus Ouro Preto.

1.5. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DOS OBJETIVOS E DO OBJETO

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade na seleção de vagas não indicadas por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objeto deste edital a concessão de bolsa para Colaborador(a) Externo(a) a fim de atender o projeto de extensão: Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

3.1.1. Conclusão de um dos seguintes cursos de graduação: Graduação em Artes, Artes Cênicas, Artes do Corpo, Artes da Cena, Artes do Espetáculo, Teatro ou Dança;

3.1.2. Disponibilidade de horários a fim de dedicar 10 (dez) horas semanais as atividades presenciais do projeto;

3.1.3. Ter disponibilidade para a realização de atividades remotas e presenciais no IFMG campus Ouro Preto ou eventualmente em comunidades externas ao IFMG campus Ouro Preto.

3.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.2.1. O(s) diploma(s)/certificado(s) deverá(ão) estar registrados junto ao MEC.

3.2.2. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

3.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.3.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao projeto, sem justificativa fundamentada;

3.3.2. a pedido da DEXT, com as devidas justificativas;

3.3.3. a pedido do(a) bolsista.

3.3.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento às atividades do projeto, com a devida comprovação;

c) Não apresentar domínio na realização das atividades previstas no projeto;

d) Encerramento das atividades do projeto.

3.4. Em caso de desligamento por solicitação da DEXT, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à DEXT através do e-mail extensao.ouropreto@ifmg.edu.br.

3.4.1.1. A DEXT terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à DEXT com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) Reuniões de Planejamento – Participar de reuniões com diferentes setores do IFMG para discutir objetivos, metodologias e estratégias do projeto;
- b) Levantamento de Necessidades – Identificar e compreender as necessidades da comunidade interna do IFMG campus Ouro Preto e comunidade externa ao IFMG campus Ouro Preto e como a Galeria de Arte Ney Cokda pode atender a essas demandas;
- c) Pesquisa de Metodologias – Investigar e avaliar diferentes técnicas de coleta e análise de dados, como entrevistas, questionários e grupos focais para avaliação das demandas e do atendimento dos usuários da Galeria de Arte Ney Cokda;
- d) Desenvolvimento de Instrumentos de Coleta – Colaborar na elaboração de questionários, roteiros de entrevistas e outros instrumentos necessários para realização do projeto de extensão e das atividades relacionadas a Galeria de Arte Ney Cokda;
- e) Testes Pilotos – Realizar testes pilotos dos instrumentos de coleta em um pequeno grupo para avaliar sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário;
- f) Treinamento de Equipe – Participar de treinamentos para a equipe da DEXT em relação às dimensões da Arte, da Cultura e da Extensão;
- g) Análise de Dados – Conduzir a análise dos dados coletados, utilizando técnicas estatísticas e qualitativas apropriadas;
- h) Elaboração de Relatórios – Auxiliar na redação de relatórios das atividades previstas no projeto, apresentando os resultados de maneira clara e acessível;
- i) Gestão da Galeria de Artes Ney Cokda – organização de rodas de conversa, exposições, oficinas, mostras e atividades formativas envolvendo a comunidade do IFMG – Campus Ouro Preto, além de artistas locais, escolas públicas, coletivos culturais e outros parceiros; auxiliar no desenvolvimento de competências junto a estudantes envolvidos na organização, mediação e produção cultural.
- j) Reuniões de Avaliação – Participar de reuniões regulares para discutir o andamento do projeto e fazer ajustes conforme necessário, em colaboração com os setores envolvidos;
- k) Divulgação dos Resultados – Contribuir na apresentação e divulgação dos resultados do projeto para a comunidade acadêmica e demais interessados;
- l) Apoio em outras Atividades – Assistir em outras atividades relacionadas à Extensão, Esporte e Cultura do IFMG campus Ouro Preto, divulgação em redes sociais da DEXT e ao fortalecimento da relação entre o IFMG e a comunidade externa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da Diretriz Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG, podendo também receber fomento externo prospectado para execução dos projetos vinculados.

5.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela DEXT.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

5.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do bolsista poderá ser ajustada.

5.3.1. Esse ajuste pode implicar em aumento ou redução da carga horária semanal de atividades.

5.3.2. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao bolsista serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.3. Na hipótese de ajustes que acarretem um aumento na carga horária, e consequentemente no valor da bolsa, é imprescindível considerar a disponibilidade orçamentária.

5.3.4. Os ajustes na carga horária devem ser formalizados através de um aditivo ao Termo de Seleção de colaborador externo para atuação no Projeto de Extensão: Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica e Compromisso assinado, com a justificativa correspondente devidamente apresentada.

5.4. A bolsa prevista neste certame tem natureza de doação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, não estando sujeita a recolhimento de tributos.

5.4.1. A bolsa concedida ao colaborador externo tem como objetivo apoiar a execução das atividades previstas no projeto de extensão Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica, aprovado no edital de fluxo contínuo 31/2025 campus Ouro Preto para submissão de projetos, as quais estão alinhadas a manutenção e dinamização da Galeria de Artes Ney Cokda, do IFMG – Campus Ouro Preto, como espaço de expressão artística, formação pedagógica e integração com a comunidade. Por meio de exposições, oficinas, rodas de conversa e atividades interdisciplinares, o projeto visa valorizar a arte e a cultura, como ferramenta educativa, estimular a produção cultural local e fortalecer os vínculos entre a instituição e a sociedade. O projeto contará com equipe multidisciplinar e metodologia participativa, promovendo o acesso à arte e a formação crítica dos envolvidos.

5.4.2. A bolsa não constitui remuneração por trabalho realizado, mas sim um apoio financeiro para a execução de atividades de interesse público, caracterizadas como ensino, pesquisa e extensão, sem intenção de lucro ou benefício econômico para o IFMG.

5.4.3. O projeto de extensão Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica, cuja natureza é educacional e de interesse público prevê o pagamento de bolsa como caráter de apoio financeiro para a realização de atividades que contribuem para o desenvolvimento educacional e profissional dos egressos, bem como para a melhoria das ações de ensino, pesquisa e extensão do IFMG. Esse caráter de apoio reforça a caracterização da bolsa como doação, pois não há contraprestação direta ou obrigação de retorno financeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 23/07/2025 a 30/07/2025.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do link:
<https://forms.gle/QqvsyS3BQinpofgM6>

6.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Imagem do comprovante de conclusão de um dos cursos de graduação especificados no item 3 deste edital (diploma ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC);
- b) Imagem do documento de identificação com foto;
- c) Link do Currículo Lattes
- d) Barema - Anexo I, preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais para os itens especificados;
- e) Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do Barema;
 - i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no Barema.
 - ii. O(A) candidato(a) deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo I.
 - iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6.3.1. A ausência de quaisquer dos documentos listados nas letras a, b e c do item 6.3 resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.4.2. Todos os documentos devem ser apresentados de forma legível, com a assinatura do responsável da instituição legalmente autorizada ou com um número de autenticação que possa ser conferido em

plataforma de acesso público.

6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria IFMG nº 166/2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

7.2. As atividades do(a) bolsista serão exercidas de forma predominantemente presencial, nos percentuais a serem definidos pela DEXT.

7.3. A carga horária de dedicação e os valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

| Projeto | Modalidade | Nível | Categoria da Bolsa | CH/semanal prevista | Valor mensal da bolsa (R\$) | Nº de parcelas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------------------|---------------------|-----------------------------|----------------|
| Projeto de extensão: Galeria de Artes – Espaço de Expressão Cultural, Arte e Formação Pedagógica | Colaborador(a) Externo | Graduado | DT-D | 10 horas | 1.200,00 | 12 |

*A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da DEXT.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma três etapas: análise documental, avaliação curricular e entrevista.

8.2. Na análise documental, será verificada a validade dos documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

a) Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados;

b) Não anexarem a documentação obrigatória conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3. A entrevista será realizada presencialmente e tem o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) e sua habilidade e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.3.1. Serão convocados(as) para a entrevista os 5 candidatos mais bem classificados, considerando a pontuação do barema.

8.3.2. Serão reprovados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 70% da nota da entrevista.

8.3.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à entrevista.

8.4. A análise curricular consiste na pontuação atribuída com base no preenchimento do Barema (Anexo I) e é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo à comissão atribuir pontuação a itens não

preenchidos.

8.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o(a) candidato(a) deverá se atentar:

a) para comprovar a formação acadêmica, o(a) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, atestando que o(a) candidato(a) não possui pendências com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

8.6. A pontuação atribuída na etapa de análise curricular compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| CÓDIGO | ITEM | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | Experiência profissional comprovada na área de atuação | 5 pontos para cada 6 meses de atividade. 0 pontos para atividades abaixo de 6 meses. | 20 pontos |
| 2 | Participação em cursos de aperfeiçoamento, eventos ou projetos de ensino/educação | 5 pontos para atividades acima de 40 horas e 2 pontos para atividades abaixo de 40 horas. 0 pontos para atividades abaixo de 10 horas. | 30 pontos |
| 3 | Participação em projetos ou programas de extensão | 10 pontos para cada 12 meses de atividade. 5 pontos para atividades desenvovidas entre 11 a 7 meses. 0 pontos para atividades abaixo de 6 meses. | 30 pontos |
| 4 | Realização de monitoria em disciplinas | 2 pontos para cada semestre letivo. 0 pontos para atividades parciais, ou inferiores a um semestre letivo. | 10 pontos |
| 5 | Participação em projetos ou programas de iniciação científica | 5 pontos para cada 12 meses de atividade. 0 pontos para atividades abaixo de 11 meses. | 10 pontos |
| Total | | | 100 |

8.6.1. A pontuação atribuída na etapa de entrevista compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

| CÓDIGO | ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | Conhecimento e domínio sobre as áreas de Arte, Cultura e Extensão | Demonstra conhecimento consistente, contextualiza com experiências anteriores e propõe ideias | 20 pontos |
| 2 | Adequação ao perfil do projeto e motivação para atuar na Galeria de Artes Ney Cokda | Clareza quanto às motivações, alinhamento com os objetivos do projeto e compreensão do papel da galeria | 30 pontos |
| 3 | Capacidade de comunicação e expressão oral | Clareza, objetividade, articulação de ideias e argumentação coerente | 30 pontos |
| 4 | Disponibilidade e compromisso com o projeto | Disponibilidade real para as atividades presenciais e externas, além de postura ética e responsável | 10 pontos |

| | | | |
|---|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5 | Experiências e contribuições potenciais para o projeto | Apresenta experiências relevantes e propõe contribuições concretas que possam fortalecer a iniciativa | 10 pontos |
| | Total | | 100 |

8.7. A classificação dos candidatos será o somatório simples das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

8.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.9. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

a) Obtiver maior pontuação na Entrevista;

b) Possuir maior idade.

8.10. O resultado preliminar estará disponível na página eletrônica do IFMG campus Ouro Preto ouropreto.ifmg.edu.br

8.11. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar os resultados poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo II deste Edital.

8.11.1. O recurso deverá ser encaminhado no formato PDF para o e-mail extensao.ouropreto@ifmg.edu.br, em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar, com o título: RECURSO EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA GALERIA NEY COKDA.

8.11.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.12. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG campus Ouro Preto ouropreto.ifmg.edu.br

8.12.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.13. Os(As) candidatos(as) excedentes poderão ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

9. CRONOGRAMA

| ETAPAS | PERÍODO | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital | 22/07/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |
| Inscrições online | 23/07/2025 a 30/07/2025 | Exclusivamente através do formulário: formulário de inscrição |
| Homologação das inscrições, resultados preliminar da análise documental, curricular e classificação para a fase de entrevista. | 05/08/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |
| Recurso contra a homologação das inscrições, resultados preliminar da análise documental, curricular e classificação para a fase de entrevista. | 01 (um) dia útil a partir da publicação das inscrições homologadas | Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: extensao.ouropreto@ifmg.edu.br |
| Publicação do resultado do recurso contra a homologação das inscrições e classificação para a fase de entrevista. | 07/08/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realização de Entrevistas | 08/08/2025 a 13/08/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |
| Resultado preliminar das entrevistas | 14/08/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar das entrevistas | 01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar | Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: extensao.ouropreto@ifmg.edu.br |
| Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar das entrevistas | 18/08/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |
| Resultado final | 19/08/2025 | Publicado no site: ouropreto.ifmg.edu.br |
| Convocação para assinatura dos termos de compromisso | A partir a homologação do resultado final deste processo seletivo | A partir a homologação do resultado final deste processo seletivo |
| Início das atividades | A partir da assinatura do termo de compromisso | |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço ouropreto.ifmg.edu.br

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da DEXT.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela DEXT, com o suporte da Direção Geral do IFMG campus Ouro Preto.

Ouro Preto, 22 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Nogueira Gomes, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Ouro Preto**, em 22/07/2025, às 16:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2392901** e o código CRC **EE80AFFC**.

23213.002002/2025-08

2392901v1